



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 351.

Sumula - Cria Ponto de Táxi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ decreta e eu Hetto Fleck Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica criado nas localidades de Abundância, Santa Terezinha, Barra Verde do Mirim e Palmeirinha um ponto de táxi, cada um para dois veículos, em local a ser determinado pelo Prefeito.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida aos 26 de Junho de 1.968.

HETTO FLECK

Prefeito.